

# **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM OCEANOLOGIA**

Instituto de Oceanografia - FURG — Rio Grande - RS

CEP 96203-900 — Fone: (53)3233-6715

[ccpofqg@furg.br](mailto:ccpofqg@furg.br) - <http://ppgo.furg.br>

## **EDITAL N° 1/2024 PPG0- PÓS-DOCTORADO**

O **Programa de Pós-Graduação em Oceanologia** da **Universidade Federal do Rio Grande - FURG** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor para o **Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD)** da **CAPES**, conforme instituído pela Portaria n° 282 de 4 de setembro de 2024.

### **1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO**

São objetivos do PIPD: I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível; II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais; III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país; IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

### **2. DAS VAGAS**

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para ingresso, com bolsa de estudos do Programa Institucional de Pós-Doutorado da CAPES (PIPD), conforme disponibilidade da CAPES. A bolsa poderá perdurar por até 36 meses de acordo com o desempenho do bolsista no desenvolvimento do seu Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Os candidatos devem atender os seguintes requisitos obrigatórios, conforme instituído pela Portaria n° 282 de 4 de setembro de 2024:

I - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

II - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;

III - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;

IV - no caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil;

V - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

##### **4.1. Do período e do local**

4.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 06 de dezembro a 24 de janeiro de 2024, através dos emails: [ccpofqg@furg.br](mailto:ccpofqg@furg.br), com cópia para [saletteoc@gmail.com](mailto:saletteoc@gmail.com) e [coordenacaoppgograsiela@gmail.com](mailto:coordenacaoppgograsiela@gmail.com)

##### **4.2. Da documentação necessária:**

4.2.1. Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação (Carteira de identidade);
- b) Cópia do CPF (1 via);
- c) Cópia do diploma de doutor (1 via) ou atestado que comprove o título;
- d) Currículo no formato CNPq-Lattes (modelo resumido) e documentado.
- e) Carta manifestando e justificando o interesse pela bolsa; e
- f) Plano de trabalho/Projeto de pesquisa.

4.2.2. O plano de trabalho/projeto de pesquisa deverá conter:

- a) Caracterização do problema com plano de execução e metas a serem atingidas;
- b) Metodologia e estratégia de ação;
- c) Resultados e impactos esperados; e
- d) Atividades didáticas que podem ser desenvolvidas;
- e) Proposta de estágio no exterior.

\* O plano de trabalho/projeto de pesquisa DEVE ter as seguintes especificações de formatação: máximo 10 (dez) páginas (contando com folha de rosto e referências), numeração de páginas, folha A4, margens 2,5 cm, fonte Arial de tamanho 11 e espaço entre linhas de 1,5.

#### **5. DO PERFIL DO CANDIDATO E METAS**

5.1 O candidato selecionado deverá ter experiência em áreas aplicadas à Oceanografia, assim como deverá ter perfil compatível com a(s) meta(s) científica(s) a ser(em) atingida(s) no seu projeto de pesquisa/plano de trabalho, as quais devem estar inseridas nas áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGO\* e devem almejar a publicação de artigos em revistas qualificadas, especialmente em revistas internacionais de alto impacto, vinculada com estudantes de pós-graduação ou docentes do PPGO. Além das metas científicas, o bolsista deverá contribuir na formação de recursos humanos, na forma de colaboração e/ou orientação e/ou co-orientação de alunos e oferecimento de disciplinas.

\*Áreas de Concentração (AC) e Linhas de pesquisa (LP) do PPGO:

- *AC1 - Física dos Oceanos e Clima*
  - LP1 - Dinâmica dos Oceanos e Zonas Costeiras
  - LP2 - Ciência Antártica e Oceanografia de Altas Latitudes

- LP3 - Oceanos e Mudanças Climáticas
- LP4 - Tecnologias Aplicadas: Instrumentação, Modelagem Numérica e Sensoriamento Remoto
- *AC2 - Biogeoquímica, Poluição e Ecossistemas Marinhos*
  - LP1 - Química da Água do Mar, Sistema Carbonato e Acidificação (*Ênfase em proxies de processos biogeoquímicos, contaminantes e ciclos dos elementos*)
  - LP2 - Interações físico-biológicas e biogeoquímica
  - LP3 - Contaminação Aquática e Ecotoxicologia
- *AC3 - Geologia Marinha e Costeira*
  - LP1 - Geoquímica Ambiental e Marinha
  - LP2 - Evolução e Morfodinâmica dos Ambientes Depositionais Costeiros (*Ênfase no uso de geotecnologias para o monitoramento da linha de costa*)
  - LP3 - Paleontologia, Paleoclimatologia e Paleoceanografia

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. A seleção se dará a partir da análise de:

- a) plano de trabalho/projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório;
- e
- b) *Curriculum Vitae*, de caráter classificatório.

6.2. Da análise do plano de trabalho/projeto de pesquisa:

6.2.1. A análise e pontuação do plano de trabalho/projeto de pesquisa dar-se-á com base nos seguintes critérios:

Relação com linhas de pesquisa do PPGO (até 2 pontos);

- a) Atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030 (até 1 ponto);
- b) Impacto científico, de inovação e social (até 3 pontos);
- c) Potencial de execução no que se refere a infraestrutura e orçamento disponível pelo candidato ou supervisor (até 3 pontos);
- d) Internacionalização da proposta (até 1 ponto).

6.2.2 Os candidatos que não obtiverem nota mínima 7,0 (sete) no plano de trabalho/projeto de pesquisa serão considerados reprovados e serão eliminados do processo seletivo.

6.3. Da análise do currículo

6.3.1. Serão computadas apenas as informações comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A pontuação do currículo está detalhada nos itens abaixo (a - c), sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

a) Orientação concluída no ensino superior: doutorado (4 pontos por aluno se orientador principal; 2 pontos por aluno se co-orientador), mestrado (3 pontos por aluno se orientador principal; 1,5 ponto por aluno se co-orientador), Trabalho de Conclusão de Curso e Iniciação Científica (1,5 ponto por aluno se orientador principal; 1 ponto por aluno se co-orientador) (máximo 6 pontos);

b) Atividade docente em Instituição de ensino superior: 1 ponto por disciplina por semestre (min 36 h/aula) (máximo 5 pontos);

c) Artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação e patentes (será considerada a classificação na área da oceanografia) (máximo 5 pontos)

<b>2 – Produção Científica</b>	
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Pontos</b>
2.1 – Autoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao <i>Journal of Citation Reports</i> atual) abaixo de 1,0, na área específica do edital.	0,2 p/artigo
2.2 – Coautoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente, em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao <i>Journal of Citation Reports</i> atual) abaixo de 1,0, na área específica do edital.	0,1 p/artigo
2.3 – Autoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao <i>Journal of Citation Reports</i> atual) entre 1,0 (inclusive) e 2,0 (inclusive) na área específica do edital.	0,4 p/artigo
2.4 – Coautoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente, em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao <i>Journal of Citation Reports</i> atual) entre 1,0 (inclusive) e 2,0 (inclusive), na área específica do edital.	0,2 p/artigo
2.5 – Autoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao <i>Journal of Citation Reports</i> atual) maior que 2,0, na área específica do edital.	0,8 p/artigo
2.6 – Coautoria de artigo completo publicado ou aceito incondicionalmente em revista científica com Corpo Editorial e indexado com IF (junto ao <i>Journal of Citation Reports</i> atual) maior que 2,0, na área específica do edital.	0,4 p/artigo
2.7 – Capítulo de livro, na área específica do edital	0,4 p/item
2.8 – Livro publicado com ISBN, na área específica do edital	1,0 p/livro

## 7. DOS RECURSOS

Os recursos sobre qualquer etapa do processo seletivo deverão ser interpostos por escrito à Comissão de seleção em local destinado a este fim no sistema de inscrições pelo email [ccpofgg@furg.br](mailto:ccpofgg@furg.br), com cópia para [saletteoc@gmail.com](mailto:saletteoc@gmail.com) e [coordenacaoppgo@grasiela@gmail.com](mailto:coordenacaoppgo@grasiela@gmail.com)

Os recursos devem ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, conforme cronograma. Todos os pedidos de recurso deverão ser fundamentados.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela soma das notas obtidas nos quesitos projeto de pesquisa (peso 5,0) e *Curriculum Vitae* (peso 5,0). Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, sendo que o primeiro colocado será selecionado para a concessão da bolsa do Programa Institucional de Pós-Doutorado -PIPD/CAPES.

8.2. A divulgação do resultado final do processo de seleção ocorrerá até o dia 03 de fevereiro de 2024 no site <https://ppgo.furg.br/en/> e Instagram [@ppgofurg](https://www.instagram.com/ppgofurg)

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- a) Dedicar-se às atividades do Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa;
- b) Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- c) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PIPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- d) praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- e) cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- f) comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- g) desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- h) citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e
- i) realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024.

9.1 A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 282, de 4 de setembro de 2024.

## **10. DA SUSPENSÃO DA BOLSA**

Será concedida suspensão temporária da bolsa na hipótese de doença que impossibilite o bolsista de desempenhar suas atribuições acadêmicas, desde que a solicitação ocorra durante o prazo de vigência da bolsa, acompanhada de laudo expedido por profissional de saúde ativo e registrado no respectivo conselho.

10.1 A suspensão na hipótese de doença será pelo prazo permitido nas normas da Resolução COEPEA/FURG Nº 84, de 23 de Junho de 2023, com interrupção do pagamento das mensalidades de bolsa durante o período e com prorrogação proporcional ao prazo de vigência.

10.2 Após o decurso da suspensão temporária, os pagamentos serão retomados, considerando o prazo de vigência, conforme o caso, e os limites máximos de pagamento estabelecidos no item 2 deste edital.

## **11. DO ENCERRAMENTO**

O encerramento poderá se dar pela finalização do prazo de vigência da bolsa ou, durante seu decurso, sendo fundamentado nas situações a seguir:

I - desistência;

II - mudança de agência de fomento;

III - mudança de programa de fomento;

IV - crime;

V - má-fé ou dolo;

VI - improbidade administrativa;

VII- doença incapacitante para o desempenho acadêmico;

VIII - falecimento

IX - descumprimento de regulamento da CAPES; e

X - descumprimento de regulamento da instituição de ensino e de pesquisa ou do programa de pós-graduação.

O requerimento do cancelamento na hipótese disposta no item VII do deverá ser acompanhado do respectivo comprovante, encaminhada à coordenação do PPG e deste à CAPES.

## **12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

12.1 A Comissão de Seleção será formada pelos docentes:

Salette A. de Figueiredo (presidente)

Grasiela L. L. Pinho

Elisa Helena Fernandes

Jorge Arigony

Gilberto Fillmann (suplente)

Mauricio M. Mata (suplente)

### **13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

13.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria do PPG, pelo email [ccpofqg@furg.br](mailto:ccpofqg@furg.br), com cópia para [saletteoc@gmail.com](mailto:saletteoc@gmail.com) e [coordenacaoppoggrasiela@gmail.com](mailto:coordenacaoppoggrasiela@gmail.com)

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, conforme Portaria CAPES nº 318, de 04 de outubro de 2024 que modifica a Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024 .

14.2. A FURG não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

14.3. O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

### **15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
Período das inscrições	06/12/2024 a 24/01/2025
Homologação das inscrições	27/01/2025
Recurso contra a não homologação da inscrição	28/01/2025
Lista final de inscrições homologados	29/01/2025
Resultado preliminar	30/01/2025
Recurso contra o resultado preliminar	31/01/2025
Resultado final	03/02/2025
Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa	até 05/02/2025

### **16. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Oceanologia